

# Seguro de Responsabilidade Civil Profissional para Órgãos de Administração e Fiscalização



## Ficha Informativa de Produto

**Segurador:** Hiscox, S.A. – Sucursal em Portugal  
com sede em Atrium Saldanha - Praça Duque de Saldanha 1, 5.º, 1050-094 Lisboa, NIPC 980595185,  
registada na CRC de Lisboa

Este documento apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa a leitura atenta das Condições Gerais, Especiais e Particulares da apólice.

### Em que consiste este tipo de seguro?

Este seguro visa proporcionar cobertura à pessoa segura pela apólice, no âmbito da responsabilidade civil imputável aos membros de órgãos de administração e fiscalização de sociedades comerciais, de acordo com o legalmente exigível no Código das Sociedades Comerciais, conforme artigos 396.º e 418.º-A.



#### O que está seguro?

##### COBERTURAS

Até aos valores fixados nas Condições Particulares, o segurador indemnizará por conta da pessoa segura, os montantes pelos quais possa ser legalmente responsável, no âmbito de qualquer ato ilícito praticado ou alegadamente praticado no exclusivo exercício das suas funções como membro dos órgãos de administração ou fiscalização da sociedade, incluindo:

- ✓ Violação de um dever
- ✓ Negligência, declaração enganosa ou representação negligente
- ✓ Não apresentação da declaração de insolvência
- ✓ Violação de um despacho ou de um mandato emitido por uma autoridade

Até um limite máximo de € 50.000, encontram-se também incluídos na cobertura da apólice os custos da defesa e/ou os custos de caução da pessoa segura em que esta incorra por reclamações feitas contra si.



#### O que não está seguro?

##### PRINCIPAIS RISCOS EXCLUÍDOS

- ✗ Penalizações contratuais, sanções, responsabilidades ou dívidas tributárias e multas.
- ✗ Litígios prévios e reclamações por atos ou circunstâncias pré-existentes, conhecidos no momento anterior à contratação da apólice.
- ✗ Responsabilidade não seguráveis por lei, nomeadamente a criminal e disciplinar



#### Existem restrições à cobertura?

##### PRINCIPAIS LIMITAÇÕES À COBERTURA

- ! **Âmbito Temporal:** A apólice cobre reclamações apresentadas pela primeira vez contra o segurado durante o período de seguro. A apólice pode prever um período de retroatividade nas Condições Particulares, para erros ou factos geradores de responsabilidade ocorridos antes do período do seguro e do qual o segurado não tivesse conhecimento.
- ! **Franquia:** Ao pagar o sinistro, o segurador deduzirá a franquia fixada nas condições particulares. A franquia é a quantia pela qual o segurado é responsável em caso de sinistro.
- ! **Direito de Regresso:** Fica reconhecido o incondicional direito de regresso do segurador contra o segurado, relativamente aos montantes pagos ao abrigo da apólice por reclamação ou prejuízo resultante de atos dolosos, lesões corporais ou danos materiais.



## Onde me encontro coberto?

- ✓ **Âmbito Territorial:** Em função do limite territorial contratado, a apólice pode cobrir a sua atividade em Portugal, na União Europeia ou em todo o mundo. Verifique por favor as condições particulares.
- ✓ **Âmbito Jurisdicional:** Em função do limite jurisdicional contratado, a apólice pode cobrir reclamações apresentadas contra si em Portugal, na União Europeia ou em todo o mundo. Verifique por favor as condições particulares.



## Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio.
- Preencher a proposta de seguro de forma precisa e honesta, facultando toda a informação, circunstâncias e eventos que sejam, ou possam ser, relevantes para a decisão do segurador de aceitar o seguro ou modificar os seus termos.
- Comunicar atempadamente a ocorrência de qualquer circunstância durante o período de seguro que possa desencadear um sinistro coberto ao abrigo da apólice.
- Comunicar ao segurado no prazo máximo de 8 dias a contar da data da reclamação as eventuais causas e consequências da mesma.
- Cooperar com o segurador relativamente à investigação de qualquer reclamação apresentada
- Tomar as medidas razoavelmente necessárias para minimizar qualquer perda
- Não admitir qualquer responsabilidade por um incidente e não celebrar qualquer acordo, oferta ou pagamento, sem o acordo prévio do segurador.



## Quando e como devo efetuar o pagamento dos prémios?

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios, pelo que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data. O prémio ou fração inicial é devido na data de celebração do contrato e o segurador avisá-lo-á, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.



## Quando se inicia e quando termina a cobertura?

O acionamento das garantias do contrato está subordinado do pagamento do prémio e encontra-se em vigor durante o período de seguro indicado nas condições particulares. Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, cessará os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período. Caso o contrato seja celebrado com período inicial de 1 (um) ano, renovável por ano e seguintes, será prorrogado de forma tácita, exceto se alguma das partes o denunciar.



## Como posso rescindir o contrato?

O tomador de seguro pode denunciar o contrato, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento. O tomador pode ainda resolver o contrato sempre que se verifique justa causa.